



DECRETO LEGISLATIVO Nº04/2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Irará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Irará, para atendimento ao público, será de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, a partir de 06/11/2025.

Art. 2º Às terças-feiras, dias ordinários de sessão legislativa, o expediente administrativo será estendido, funcionando das 07:00 às 18:00 horas.

Art. 3º Em caso de realização de sessões extraordinárias fora do horário de expediente, a Câmara Municipal deverá ser aberta com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da sessão.

Art. 4º O horário de funcionamento estabelecido neste Decreto poderá ser revisto a qualquer momento, por decisão da Presidência da Câmara Municipal, sempre com fundamento no interesse público.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irará – BA, 05 de novembro de 2025.

LUIZ SEVERINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal